

## CASAMENTOS PREMATUROS NO PAÍS

# Episódios que despertam atenção da sociedade

**AOS 15 anos, H. Hermenegildo engravidou enquanto frequentava a 7.ª classe. Abandonou a escola e foi forçada a viver junto com o pai da filha.**

**H**oje, com 17 anos, esta jovem leva uma vida difícil, sem escola e emprego, e lamenta: "sei que será difícil para eu conseguir emprego e ter uma condição de vida melhor, porque abandonei a escola muito cedo e o meu marido tem um emprego precário".

O caso desta rapariga não é isolado. São várias as meninas que por falta de informação de como prevenir a gravidez tornam-se mães cedo e são obrigadas a casar-se e abdicar dos seus direitos.

Os últimos dados do Inquérito Demográfico e de Saúde apontam que em Moçambique 14 por cento das mulheres com idades compreendidas entre 20 e 24 anos casaram-se antes dos 15 anos e que quase metade das raparigas casou-se antes dos 18 anos.

"Lamentavelmente, este cenário não é nada confortável. E deve constituir preocupação para



Os casamentos prematuros aumentam a vulnerabilidade da rapariga

te desta problemática", referiu Isaura Nyusi, Primeira-Dama de Moçambique.

É reconhecendo este problema que o Gabinete da Esposa do Presidente da República organizou semana passada, em Maputo, uma reunião sobre casamentos prematuros e gravidezes precoces, com vista a se reflectir sobre este mal social e propor-se soluções para o seu combate.

Na ocasião Isaura Nyusi con-

de prevenção a vários níveis, sensibilizando as famílias, líderes religiosos e tradicionais a comunidade em geral sobre o mal em que os casamentos prematuros e gravidezes precoces se traduzem na sociedade, pois violam os Direitos Humanos, em particular os das crianças.

Apelou ainda à implementação de programas de saúde sexual e reprodutiva assim como a se assegurar a protecção alternativa

segundo Isaura Nyusi, deve-se juntar a educação das raparigas, como forma de incentivá-las a assumirem que a sua permanência na escola é condição essencial para a melhoria das suas condições de vida.

"Urge a necessidade de redobramos esforços na consciencialização da nossa sociedade, através da divulgação, implementação efectiva dos eixos da Estratégia Nacional aprovada e prosseguir

proteger as nossas crianças de todas as práticas sociais nocivas ao seu desenvolvimento", sublinhou Isaura Nyusi.

Outrossim, incentivou aos participantes a assegurarem a realização de acções de empoderamento da rapariga para a redução da sua vulnerabilidade, prosseguindo com actividades que facilitem o acesso, retenção das mesmas na escola e implementação da assistência e reabilitação



Alguns participantes da reunião são a favor da criminalização dos casamentos prematuros

## Mais de 1400 grávidas nas escolas

MAIS de 1400 alunas estavam grávidas até ao final do primeiro semestre deste ano em todo o país, anunciou o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano no decorrer da Reunião sobre os Casamentos Prematuros e Gravidezes Precoces.

A maioria das grávidas é das províncias de Cabo Delgado (448), Zambézia (127) e Tete (126).

Judite Sambo, chefe do Departamento do Género na Direcção de Assuntos Transversais, apontou como factores das gravidezes precoces os ritos de iniciação, as condições cul-

turais e socioeconómicas dos pais e encarregados de educação, incluindo a desinformação a cerca da gravidez e métodos anticonceptivos.

Segundo Judite Sambo, ao casar precocemente as raparigas abandonam a escola e passam a assumir o papel de mulheres e esposas, sendo forçadas a manter relações sexuais com homens geralmente mais velhos que não são escolhidos por elas.

"As jovens em casamentos prematuros dependem economicamente dos maridos e não têm educação ou formação profissional de qualquer

tipo. Ficam expostas a riscos maiores, tais como abuso sexual e violência doméstica", destacou a fonte.

Fez saber que o MINEDH aprovou este ano a sua Nova Estratégia de Género com vista a garantir o sucesso escolar de raparigas, garantido o seu acesso e retenção na escola até que pelo menos conclua um nível.

Com a estratégia espera-se ainda eliminar o fosso de género na educação e incrementar-se a qualidade e a relevância do ensino com vista à adopção de valores, atitudes e comportamentos que levem à igualdade de género.

## Maior atenção das lideranças tradicionais

PARA Abílio Francisco, o casamento prematuro é um problema grave de desenvolvimento humano em Moçambique que ainda é largamente ignorado, requerendo uma maior atenção das lideranças tradicionais, comunitárias, religiosas, políticas e da sociedade em geral.

Fez saber que apesar de uma tendência de redução deste problema a longo prazo, especialmente antes dos 15 anos, a prevalência dos casamentos prematuros continua bastante elevada, o que coloca o nosso país

"A pressão sociocultural exercida sobre as famílias, justificada em muitos casos por motivações económicas, continuam a conduzir as famílias a empurrar as suas filhas ao casamento prematuro, quando as raparigas ainda não atingiram maturidade suficiente (física, emocional e mental) para o matrimónio e para a gravidez ou para assumirem a responsabilidade de esposas e mães", destacou Abílio.

Para outros participantes, há que analisar o papel

-se mães cedo e são obrigadas a casar-se e abdicar dos seus direitos.

Os últimos dados do Inquérito Demográfico e de Saúde apontam que em Moçambique 14 por cento das mulheres com idades compreendidas entre 20 e 24 anos casaram-se antes dos 15 anos e que quase metade das raparigas casou-se antes dos 18 anos.

"Lamentavelmente, este cenário não é nada confortável. E deve constituir preocupação para cada um de nós aqui presentes, como actores-chave no comba-

te desta problemática", referiu Isaura Nyusi, Primeira-Dama de Moçambique.

É reconhecendo este problema que o Gabinete da Esposa do Presidente da República organizou semana passada, em Maputo, uma reunião sobre casamentos prematuros e gravidezes precoces, com vista a se reflectir sobre este mal social e propor-se soluções para o seu combate.

Na ocasião Isaura Nyusi convidou aos presentes a promover campanhas sistemáticas

de prevenção a vários níveis, sensibilizando as famílias, líderes religiosos e tradicionais a comunidade em geral sobre o mal em que os casamentos prematuros e gravidezes precoces se traduzem na sociedade, pois violam os Direitos Humanos, em particular os das crianças.

Apelou ainda à implementação de programas de saúde sexual e reprodutiva assim como a se assegurar a protecção alternativa das crianças desprovidas de cuidados familiares. A estas acções,

segundo Isaura Nyusi, deve-se juntar a educação das raparigas, como forma de incentivá-las a assumirem que a sua permanência na escola é condição essencial para a melhoria das suas condições de vida.

"Urge a necessidade de redobrar esforços na consciencialização da nossa sociedade, através da divulgação, implementação efectiva dos eixos da Estratégia Nacional aprovada e prosseguir com as acções de sensibilização das famílias e comunidades para

proteger as nossas crianças de todas as práticas sociais nocivas ao seu desenvolvimento", sublinhou Isaura Nyusi.

Outrossim, incentivou aos participantes a assegurarem a realização de acções de empoderamento da rapariga para a redução da sua vulnerabilidade, prosseguindo com actividades que facilitam o acesso, retenção das mesmas na escola e implementação da assistência e reabilitação das raparigas envolvidas em casamentos prematuros.

# lideranças tradicionais

PARA Abílio Francisco, o casamento prematuro é um problema grave de desenvolvimento humano em Moçambique que ainda é largamente ignorado, requerendo uma maior atenção das lideranças tradicionais, comunitárias, religiosas, políticas e da sociedade em geral.

Fez saber que apesar de uma tendência de redução deste problema a longo prazo, especialmente antes dos 15 anos, a prevalência dos casamentos prematuros continua bastante elevada, o que coloca o nosso país entre os países da região africana onde mais meninas se casam antes dos 18 anos.

"A pressão sociocultural exercida sobre as famílias, justificada em muitos casos por motivações económicas, continuam a conduzir as famílias a empurrar as suas filhas ao casamento prematuro, quando as raparigas ainda não atingiram maturidade suficiente (física, emocional e mental) para o matrimónio e, para a gravidez ou para assumirem a responsabilidade de esposas e mães", destacou Abílio.

Para outros participantes, há que analisar o papel dos pais na família e convidá-los a participar nesta luta para que se tenha resultados desejados.

## Há que criminalizar esta prática nociva



O cenário não é nada confortável, Primeira-Dama, Isaura Nyusi

IDENTIFICAR as modificações legais, a ser prioridade, com o objectivo de se fixar a idade mínima para o casamento em 18 anos, sem abrir excepções e criminalizar o casamento prematuro com a imposição de sanções claras, constitui uma das acções da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros aprovada pelo Governo.

O instrumento que vai garantir uma maior articulação entre os intervenientes-chave contempla seis eixos principais, com destaque para a mobilização e comunicação social.

Pretende-se nesta vertente, segundo Angélica Magaia, directora nacional da Criança no Ministério do Género, Criança e Acção Social, consciencializar os líderes tradicionais e religiosos, mestres e matronas dos ritos de iniciação sobre a necessidade de proteger as crianças dos casamentos prematuros.

Outro foco, avança a fonte, será o

acesso à educação e retenção da rapariga que se concretizará com a adopção de instrumentos e mecanismos para reduzir as limitações específicas das crianças do sexo feminino (assédio sexual, violência de género, gravidez, menstruação, atitude dos professores e regras institucionais).

A estratégia contempla ainda a expansão dos serviços de Saúde Sexual e Reprodutiva para jovens e adolescentes e dos serviços de Saúde Materno-Infantil para mitigar as complicações de saúde resultantes das gravidezes precoces.

Para Bettina Maas, representante do Fundo das Nações Unidas para a População, a aprovação da Estratégia Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros é um ganho para o país, pois vai ajudar na retirada da excepção do casamento antes dos 18 anos e deste modo reduzir a vulnerabilidade da rapariga ao abandono da escola.



O assédio sexual é um dos factores para o abandono escolar

## Um mal que enfraquece a rapariga

SEGUNDO Abílio Francisco, o casamento prematuro enfraquece a rapariga, limita as suas oportunidades de desenvolvimento, para além de ter uma ligação directa com a gravidez precoce e seus riscos associados.

Referiu que crianças de mães adolescentes estão também sujeitas a elevados riscos de subnutrição. "Uma análise aos dados do Inquérito aos Agregados Familiares (IOF) 2008 sugeriu que os riscos de baixa estatura e baixo peso são mais significativos quando as mães têm menos de 19 anos de idade na altura do parto", frisou.

O impacto deste problema estende-se às

taxas de mortalidade neonatal e infantil, que são mais elevadas em crianças nascidas de mães com idade abaixo dos 20 anos.

O Inquérito Demográfico e de Saúde de 2011 mostra que a mortalidade de crianças abaixo dos 5 anos é de cerca de 40 por cento mais elevada em mães abaixo dos 20 anos do que a mortalidade em crianças de mães com idade entre 20-29 anos.

A reunião aconteceu numa altura em que Moçambique é considerado um dos países no mundo mais afectado pelos casamentos prematuros, onde uma em duas raparigas é obrigada a casar-se antes dos 18 anos.



Raparigas querem acções concretas contra a violência contra meninas

## Buscando Leis

Didier Malunza\*

## Pensar de novo nas relações familiares (6)

A INCAPACIDADE do menor é legalmente suprida por via de representação legal. Hoje pensaremos neste instituto (representação legal) com o objectivo de intersectar o poder representativo dos pais com o imperativo de salvaguarda dos direitos fundamentais do menor, tendo como enfoque a problemática dos casamentos prematuros.

O menor, sendo um sujeito em desenvolvimento, deve ser olhado não como um incapaz mas pessoa de capacidade limitada, em crescimento contínuo.

O Código Civil funda-se da divisão estanque entre a menoridade e a maioridade, sendo menores os que não tenham perfazido vinte e um anos de idade, correspondendo-lhes a incapacidade jurídica de agir por si em matérias de seu interesse (artigos 122 e 131).

A doutrina dominante sobre esta matéria enfatiza que todo o ser humano nasce com uma capacidade jurídica de gozo, ou seja, de ser titular de direitos e deveres, sendo que a divisão de etapas respeita à capacidade de agir, de actuar de forma juridicamente relevante, assumindo pessoalmente, por acto próprio e exclusivo, todas as consequências sem haver intervenção de um representante legal ou necessário o consentimento de outra pessoa. Entretanto, a incapacidade de agir aplicada às relações de cariz patrimonial não suscita dúvidas pois a pessoa relaciona-se com matéria exterior e sobre realidades físicas de bens. Quando estamos perante direitos puramente pessoais, ou seja, aqueles que respeitam ao âmago natural e íntimo de uma pessoa (direitos não calculáveis em dinheiro por ligados à essência da personalidade e dignidade humana) mais ninguém pode decidir senão a própria pessoa. Se a pessoa não tem maturidade para decidir sobre aspectos íntimos da sua vida deve ser vedada de envolver-se neles enquanto não perfizer idade adequada.

Os direitos de natureza pessoal são os que dizem respeito ao ser da pessoa humana. O di-

reito à escolha de um parceiro para uma relação íntima não pode ser suprido por representação legal (dos pais).

Por esta razão, os direitos pessoais encaixados na doutrina de direitos fundamentais são universais, sendo reconhecidos a todas as pessoas, pelo simples facto de serem pessoas, não dependendo do espírito, seja do legislador formal ou de qualquer amarra a um mito tradicional.

O campo das relações matrimoniais mais evidencia o valor de analisar os direitos pessoais como a ferramenta digna de se ser humano. Com efeito, em diferentes etapas da codificação civil, sempre se procurou limitar a capacidade de quem não tenha maturidade de contrair o matrimónio por evidente a sua frágil e débil evolução psicossocial para assumir, por si e exclusivamente, os deveres conjugais.

Deve se anotar que ao se vedar à criança a capacidade de contrair matrimónio não se está a lhe negar este direito apenas a prevenir o risco mais grave, de viver de desvantagem em entender a complexa relação conjugal. A criança está em desenvolvimento e em momento adequado lhe chegará a capacidade de juridicamente intervir, por si, num contexto de relações jurídicas que exigem amadurecimento.

O livre consentimento para casar é um desiderato constitucional previsto no número três do artigo 119. A Lei da Família confere sentido ordinário àquela norma ao fixar no artigo 43 que a vontade de contrair casamento é estritamente pessoal em relação a cada um dos nubentes.

Para que todo este edifício de respeitar a dignidade humana seja realizável, é necessário expurgar da lei toda a atmosfera propensa à violação dos direitos fundamentais de um menor. A norma do número dois do artigo 30 da Lei da Família ao permitir o casamento de maiores de 16 e menores de 18 anos de idade, com base no consentimento dos pais, abre, impiedosamente, a porta aos casamentos prematuros.